



PROCESSO N°	190.837-5/2024 E OUTROS
ASSUNTO	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO	17/03 A 21/03/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO N° 90/2025 – PV

Resumo: ATOS DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. REGISTRO. LEGALIDADE DOS ATOS E DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os referidos processos.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando os votos do Relator e de acordo com os Pareceres do Ministério Público de Contas, com base no art. 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, VI; 10, XXIII; e 211, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa n° 16/2021), art. 3º, III, da Resolução Normativa n° 23/2023 – PP e art. 3º da Resolução Normativa n° 12/2024 – PP, em **registrar** o(s) ato(s) de revisão de benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos, conforme a fundamentação legal dos seguintes processos:

ORDEM DA PAUTA	PROCESSOS N°s	INTERESSADOS(AS)
22	190.837-5/2024	GILVANE ALVES DE OLIVEIRA – CPF 503.571.071-87
23	189.871-0/2024	JUAREZ GOMES DA SILVA – CPF 838.859.431-15
24	192.752-3/2024	JOÃO GALDINO DA SILVA – CPF 078.339.621-04

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para proceder o apensamento aos respectivos processos originários.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **CAMPOS NETO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de março de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

